



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.583/2019

De 07 de março de 2019

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, SITUADO NO BAIRRO DO AVARÉ, NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto nos artigos 2º e 5º, alíneas “d, g e h” e artigo 6º, todos do Decreto-lei n.º 3.365, de 21/06/1941, com a nova redação dada pelas Leis 6.602/78 e 9.785/99, e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal:

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno rural com área de 14,5952 hectares, objeto da transcrição nº 4.140, do CRI - Piedade pertencente a Sra. ANGELA MARIA CASTANHO FERREIRA HOLTZ e seu marido, o Sr. LUCIO VIEIRA HOLTZ JUNIOR, situado no Bairro do Avaré, Município e Comarca de Pilar do Sul - SP, com o valor de R\$ 405.000,07 (quatrocentos e cinco mil reais e sete centavos), de acordo com o Processo Administrativo n.º 6067/2018, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ACK-M-574**, de coordenadas (Longitude: -47°40'10.105”, Latitude: -23°50'03.873” e Altitude: 738,76 m); deste, segue confrontando com **FAZENDA PILAR, Matricula nº 3.064 – CRI-Pilar do Sul-SP**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°08' e 226,34 m até o vértice **ACK-P-3052**, (Longitude: -47°40'10.544”, Latitude -23°50'11.218” e Altitude: 761,32 m); 185°42' e 129,29 m até o vértice **ACK-M-575**, (Longitude: -47°40'10.999”, Latitude -23°50'15.399” e Altitude 759,91 m); deste deflete à direita e segue confrontando com **Lázara Rosária Aparecida Rugine, Rodrigo Henrique Rugine, Rafaela Aparecida Rugine Piloto e Roberta Aparecida Rugine**, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°04' e 133,00 m até o vértice **ACK-P-3053**, (Longitude: -47°40'15.692”, Latitude: -23°50'15.620” e Altitude: 773,90m); 266°38' e 87,92 m até o vértice **ACK-P-3054** (Longitude: -47°40'18.793”, Latitude: -23°50'15.787” e Altitude 779,64 m); 257°59' e 11,84 m até o vértice **ACK-P-3055**, (Longitude -47°40'19.202”, Latitude -23°50'15.867” e Altitude 780,29 m); 255°30' e 124,94 m até o vértice **ACK-P-3056**, (Longitude: -47°40'23.476”, Latitude: -23°50'16.883” e Altitude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

783,15 m); 256°37' e 50,42 m até o vértice **ACK-M-576**, (Longitude: -47°40'25.209", Latitude: -23°50'17.262" e Altitude: 782,63 m) deste deflete à direita e segue confrontando com **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°14" e 195,95 m até o vértice **ACK-P-3057**, (Longitude: -47°40'27.663", Latitude -23°50'11.307' e Altitude 780,37 m); 344°11' e 93,16 m até o vértice **ACK-M-577**, (Longitude -47°40'28.560", Latitude -23°50'08.394" e Altitude 774,08 m); deste deflete à direita e segue confrontando com **SÍTIO SANTO ANTONIO, propriedade de Elenice Magalhães Jordão, Robertson Magalhães Jordão, Antonio Marcos Magalhães Jordão, Roberta Magalhães Jordão Honorio, Rogerio Magalhães Jordão, Rosemary Magalhães Jordão Giraldi, Renata Aparecida Jordão Fabiano e Ricardo Magalhaes Jordão**, no azimute de 75°05' e na distância de 540,55 m até o vértice **ACK-M-574**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - O terreno descrito no artigo 1º, terá fins de implantação de Aterro Sanitário, nos termos do artigo 5º, alíneas "d, g e h", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º – Fica alegado o caráter de urgência da presente desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21/06/1941, com a redação dada pela Lei 2.786, de 21/05/1956.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 3.535/2018.

Pilar do Sul, de 07 de março de 2019.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I